ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

ASSISTÊNCIA AOS INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO NA SAÚDE SUPLEMENTAR

Gerência-Geral de Regulação Assistencial
Diretora Adjunta de Normas e Habilitação dos Produtos
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Outubro de 2023

Missão da ANS

*Art. 3º A ANS terá por finalidade institucional promover a defesa do **interesse público** na assistência suplementar à saúde, regulando as **operadoras** setoriais, inclusive quanto às suas relações com **prestadores** e **consumidores**, contribuindo para o desenvolvimento das ações de **saúde** no País.*

- Lei nº 9.961/2000:

Art. 4º Compete à ANS:
(...)
III - elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde, que constituirão referência básica para os fins do disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas excepcionalidades;
(...)
V - estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras;

➢ Rol de procedimentos e eventos em saúde

Cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 1999 e naqueles adaptados conforme previsto no art. 35 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998.

Atualização Contínua de incorporações ao Rol

Incorporação responsável, com base nas ferramentas de **Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)** e nos princípios da **Saúde Baseada em Evidências** (SBE)

RN nº 465/2021	**Vigente desde 01/04/2021**

- Resolução Normativa nº 566, de 29 de dezembro de 2022

Norma vigente que trata dos prazos máximos para atendimento ao beneficiário

A ANS **não interfere** na capacidade de atendimento dos prestadores e **sim exerce seu papel regulador** determinando que a **operadora deverá garantir o atendimento dentro do prazo previsto na norma**, mas não exatamente com o profissional de escolha do beneficiário

Resolução Normativa nº 566, de 29 de dezembro de 2022

Serviços	Prazo máximo de atendimento (em dias úteis)
Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia	07 (sete)
Consulta nas demais especialidades	14 (catorze)
Consulta/ sessão com fonoaudiólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com nutricionista	10 (dez)
Consulta/ sessão com psicólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional	10 (dez)
Consulta/ sessão com fisioterapeuta	10 (dez)
Consulta e procedimentos realizados em consultório/ clínica com cirurgião-dentista	07 (sete)
Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial	03 (três)
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial	10 (dez)
Procedimentos de alta complexidade (PAC)	21 (vinte e um)
Atendimento em regime hospital-dia	10 (dez)
Atendimento em regime de internação eletiva	21 (vinte e um)
Urgência e emergência	Imediato

Até a edição da RN nº 465, em abril de 2021:

- A cobertura era **ilimitada** apenas para **CONSULTAS MÉDICAS e CONSULTAS/SESSÕES COM FISIOTERAPEUTA**, mas havia **limitação** do número de **CONSULTAS/SESSÕES com PSICÓLOGOS**, **TERAPEUTAS OCUPACIONAIS** e **FONOAUDIÓLOGOS**.

- Não havia garantia de atendimentos por técnicas/métodos específicos.

Consequências:

- Grande número de reclamações por parte dos beneficiários
- Aumento nos casos de judicialização

COBERTURA TEA - ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE

Nos últimos 2 anos a cobertura passou por grandes ampliações:

➢A **RN nº 469/2021**, publicada em 12/07/2021, alterou a RN nº 465/2021, para garantir, aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), acesso a **NÚMERO ILIMITADO DE SESSÕES COM PSICÓLOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS e FONOAUDIÓLOGOS**, o que se somou à COBERTURA ILIMITADA QUE JÁ ERA ASSEGURADA PARA AS SESSÕES COM FISIOTERAPEUTAS e CONSULTAS MÉDICAS.

➢A **RN nº 539/2022**, com vigência a partir de 01/07/2022, alterou a RN nº 465/2021, de forma que passou a ser obrigatória a **COBERTURA PARA QUALQUER MÉTODO OU TÉCNICA INDICADO PELO MÉDICO ASSISTENTE** para o tratamento de paciente diagnosticado com transtornos enquadrados na CID F84. Também alterou o anexo II da RN nº 465/2021 para que as **sessões ilimitadas com fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas englobem todos os transtornos globais de desenvolvimento (CID F84)**.

➢A **RN nº 541/2022**, com vigência a partir de 01/08/2022, alterou a RN nº 465/2021**,** para excluir as Diretrizes de Utilização – DUT de consultas e sessões com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, permitindo a **cobertura ilimitada**, conforme solicitação médica, para **quaisquer condições de saúde**.

COBERTURA ATUAL

- CONSULTA MÉDICA (todas as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM, incluindo, dentre outras, as especialidades de PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e NEUROLOGIA);

- CONSULTA/AVALIAÇÃO COM FISIOTERAPEUTA e as respectivas REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NO RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA, REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NEURO-MÚSCULOESQUELÉTICA, entre outras;

- CONSULTA/AVALIAÇÃO COM FONOAUDIÓLOGO;
- SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO;

- CONSULTA/AVALIAÇÃO COM PSICÓLOGO;
- SESSÃO COM PSICÓLOGO;

- CONSULTA/AVALIAÇÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL;
- SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL.

- CONSULTA COM NUTRICIONISTA (conforme DUT 103)

COBERTURA - ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE

- A garantia de cobertura do atendimento está condicionada às seguintes condições:
  - Prescrição do médico assistente;
  - Execução em estabelecimento de saúde ou por meio de telessaúde, nos moldes da legislação vigente;
  - Execução durante a realização de procedimentos com cobertura prevista no Rol (consultas ou sessões com fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos ou outros); e
  - Execução por profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais.

- Procedimentos realizados fora dos critérios acima listados não são de cobertura obrigatória pelas operadoras:
  - atendimentos em domicílio/escola/outros ambientes,
  - atendimentos realizados por profissionais que não são da área da saúde ou que não estão no seu exercício profissional,
  - prescrição de atendimento não relacionado a procedimento previsto no Rol.

PARECERES TÉCNICOS

- **PARECER TÉCNICO N.º 25/GCITS/GGRAS/DIPRO/2022** – esclarece sobre a ausência de cobertura assistencial para EQUOTERAPIA, HIDROTERAPIA, TERAPIAS COM EMPREGO DE VESTES ESPECIAIS - SUITS, PILATES, REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) e ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

- **PARECER TÉCNICO N.º 39/GCITS/GGRAS/DIPRO/2022** – trata da cobertura assistencial para ABORDAGENS, TÉCNICAS E MÉTODOS USADOS NO TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/pareceres-tecnicos-da-ans-1

ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS COM PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA A BENEFICIÁRIOS DE PLANOS DE SAÚDE DE 0 A 15 ANOS DE 2019 A 202

Objetivo do Estudo

Apresentar a evolução da quantidade de atendimentos realizados por fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas a beneficiários da faixa etária de 0 a 15 anos

Avaliar se há correlação entre possíveis aumentos dos atendimentos com esses profissionais de saúde a beneficiários nos últimos 4 anos, na faixa etária de 0 a 15 anos e o aumento da demanda de atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA na saúde suplementar.

Metodologia

FONTE DE DADOS

Padrão TISS
Data da Extração: 19/9/2023

- quantidade de atendimentos ambulatoriais – geral e faixa etária de 0 a 15 anos; e
- quantidade de beneficiários atendidos - geral e faixa etária de 0 a 15 anos

GRUPOS DE PROCEDIMENTOS

- Consultas/sessões com fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais

(cód. TUSS selecionados)

Período: 2019, 2020, 2021, 2022

TRATAMENTO DOS DADOS

Outliers: dados atípicos extremos de 2 OPS de 2021 para atendimentos (1 para fono e a outra para psicólogo) - substituídos por estimativa com base nos dados de 2020

Resultados Encontrados – Evolução da quantidade de atendimentos

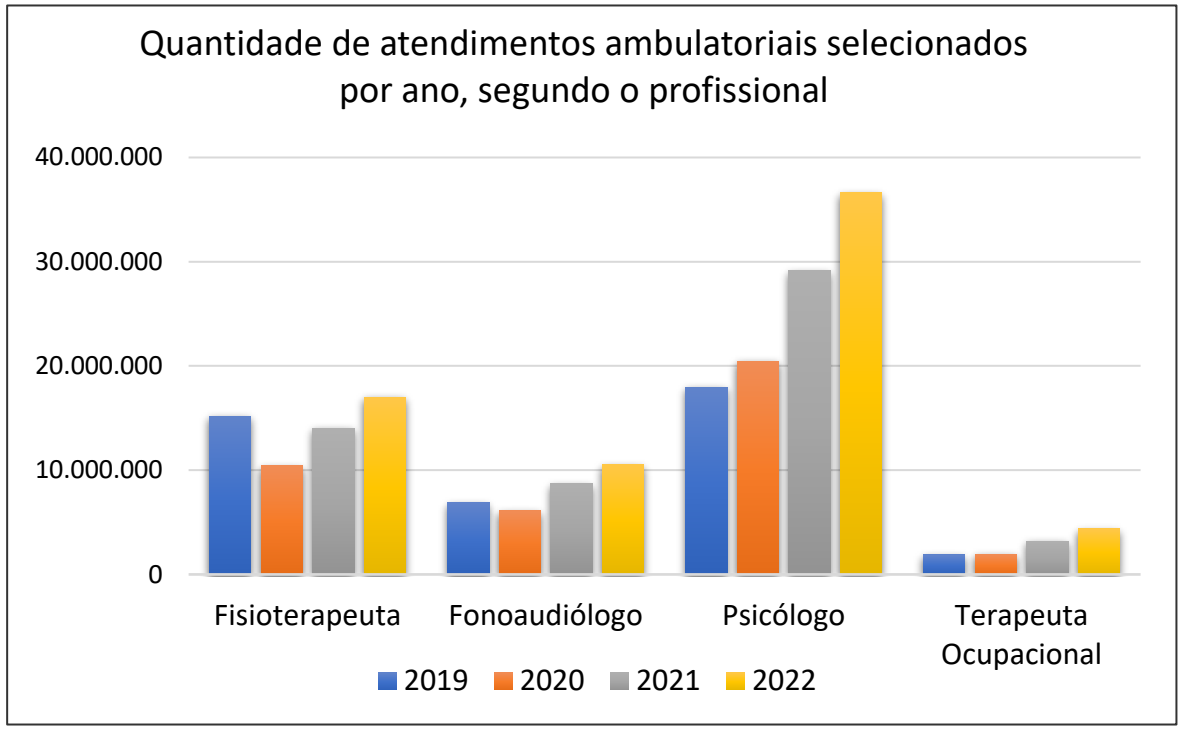

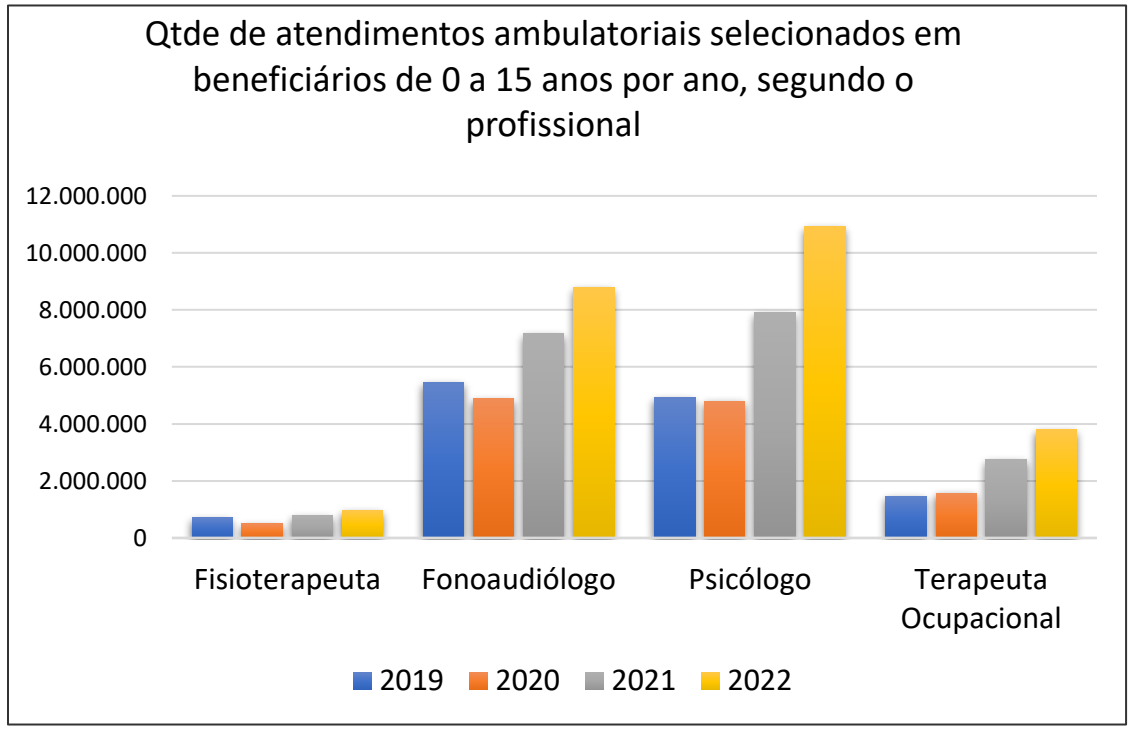

Fonte: Padrão TISS; Data da Extração: 19/9/2023

Em termos absolutos (sem relacionar com o número de beneficiários atendidos), a quantidade de atendimentos ambulatoriais com esses profissionais vem crescendo, tanto na faixa etária de 0 a 15 anos como nas demais idades.

Proporção dos atendimentos da faixa etária 0-15

Proporção de atendimentos ambulatoriais selecionados realizados em beneficiários de 0 a 15 anos, por ano e profissional

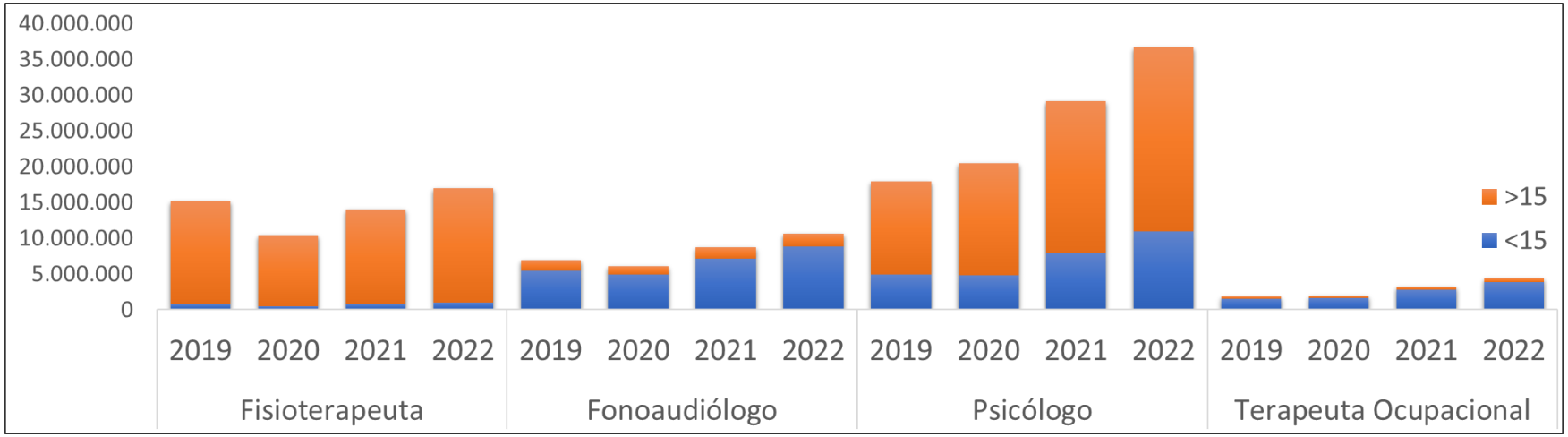

Ano	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Psicólogo	Terapeuta Ocupacional
2019	5%	79%	27%	78%
2020	5%	80%	23%	82%
2021	6%	83%	27%	86%
2022	6%	83%	30%	86%

Fonte: Padrão TISS; Data da Extração: 19/9/2023

Destaca-se que a maioria dos atendimentos com fonoaudiólogos (82%) e terapeutas ocupacionais (84%) realizados em planos de saúde são para atendimento a beneficiários de 0 a 15 anos. Já para fisioterapia e psicologia, os beneficiários dessa faixa etária representam minoria em relação à população atendida.

Quantidade de atendimentos/beneficiário atendido ao ano

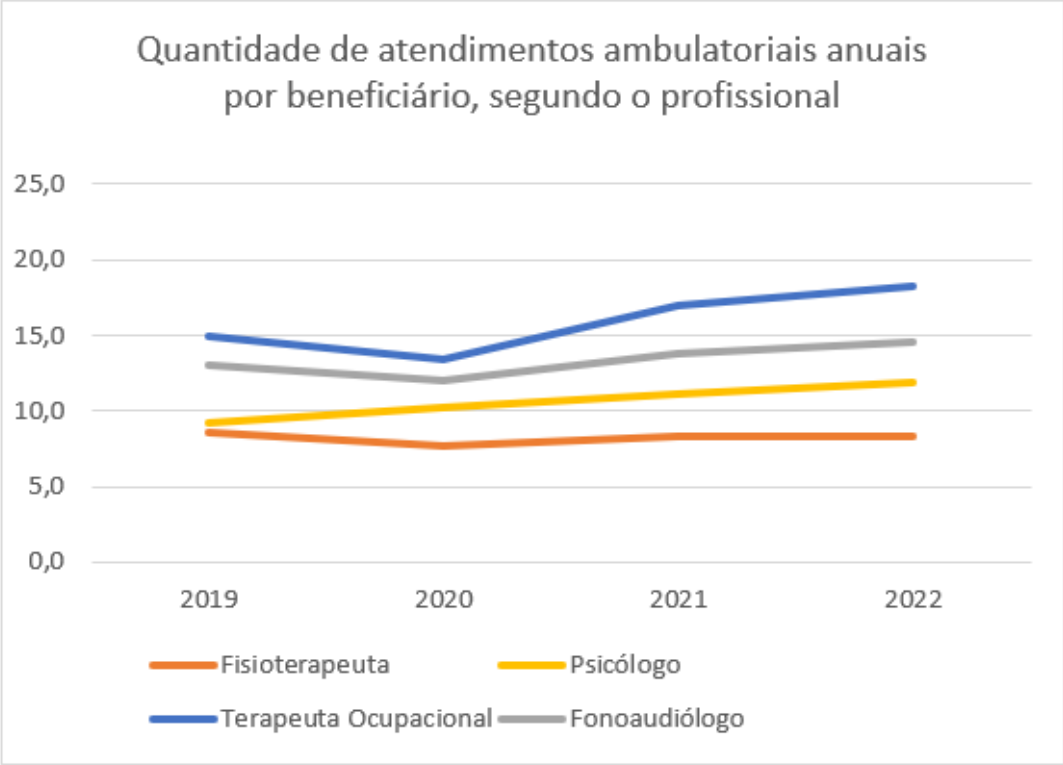

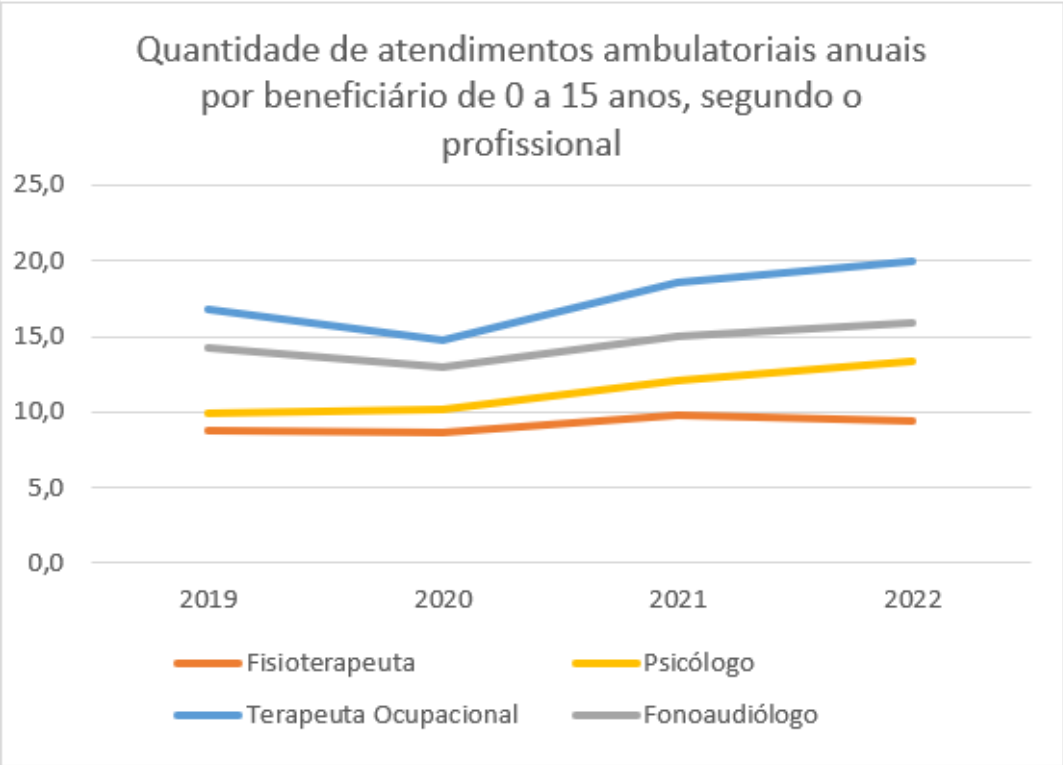

Quantidade de atendimentos ambulatoriais anuais por beneficiário de 0 a 15 anos atendido, segundo o profissional

Ano	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Psicólogo	Terapeuta Ocupacional
2019	8,7	14,2	9,9	16,8
2020	8,6	13,0	10,1	14,7
2021	9,7	14,9	12,1	18,6
2022	9,4	15,9	13,3	19,9

Fonte: Padrão TISS; Data da Extração: 19/9/2023

- Observou-se um aumento significativo dos atendimentos a beneficiários de 0 a 15 anos em 2022 com psicólogos (34%), terapeutas ocupacionais (18,5%) e fonoaudiólogos (11,9%), em relação ao ano de 2019.
- Embora menor, também houve variação positiva do nº de atendimentos/beneficiário para fisioterapia (7,8%).

Obrigada!

DISQUE ANS
0800 701 9656

Formulário eletrônico
www.gov.br/ans

Atendimento presencial
em Núcleos da ANS

Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105

ans.reguladora

@ANS_reguladora

company/ans_reguladora

@ans.reguladora

ansreguladoraoficial

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar